



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONVÊNIO Nº 004/2018

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

Por este instrumento público o **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ com o nº 27.165.521/0001-55, sediada à Av. Prefeito Hélio Rocha nº1022, Centro, Santa Leopoldina-ES, daqui por diante denominada PMSL, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 450.128.657-15 e RG sob o nº 326063-SSP/ES, residente e domiciliado à Fazenda Fumaça, S/N, CEP 29640-000 – Mangaraí, Santa Leopoldina/ES e o Município de Aracruz, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, sediada à Av. Morobá, nº 20 – Bairro: Morobá, Aracruz/ES, CEP: 29192-733, daqui por diante denominado PMA, representado pelo Prefeito Municipal **SR. JONES CAVAGLIERI**, considerando a necessidade de formalizar a Cessão da Servidora **ARIDÉIA PERUCH CUNHA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira PSF, matrícula nº 18448, celebram entre si o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes em conformidade com a Lei Municipal nº 620/89, de 07/04/1989.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica a ser prestada pelo Poder Executivo do Município de Santa Leopoldina ES, através da cessão de recursos humanos ao Poder Executivo do Município de Aracruz/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina cederá à Prefeitura Municipal de Aracruz/ES para prestar serviços à Secretaria de Governo, a servidora **ARIDÉIA PERUCH CUNHA**.

RECURSOS HUMANOS
Data: 03.10.18
Recebido: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA

§ 1º - Compromete-se o Município de Santa Leopoldina através do Fundo Municipal de Saúde a pagar a remuneração da servidora, a qual é constituída dos seguintes valores:

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
00001	Vencimento	1	1.499,20	
00009	Insalub. 20%-Est	20,00%	745,75	

A
[assinatura]



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00062	Progressão	4	60,57	
00904	Adicional Enfermeiro (PSF)	1	2.168,99	
00566	I.R.R.F	22,50%	-	409,19
00575	SISMUSAL	1,00%	-	15,60
00700	I.P.S.L	11,00%	-	410,16
00990	Emprest. SICOOB	11/48	-	321,67
Total de Vencimentos				4.474,51
Total de Descontos				1.156,62
Valor Líquido da Remuneração				3.317,89

§ 2º - Compromete-se o Município de Aracruz em, durante o período em que a servidora estiver prestando-lhe serviços, ressarcir integralmente aos cofres do Fundo Municipal de Saúde - Município de Santa Leopoldina até o dia 05 (cinco) de cada mês seguinte ao vencido, os valores relativos ao pagamento das parcelas da natureza salarial e de todas as demais vantagens a que faz jus a servidora, inclusive os encargos sociais e legais.

§ 3º - O descumprimento ao disposto nesta cláusula acarretará a imediata revogação da cessão.

§ 4º - Para efeito de cálculo dos valores que tratam esta cláusula, tomar-se-á por base o valor atribuído ao cargo e à carreira a que pertença a servidora cedida, reajustando-se o mesmo sempre nos mesmos índices adotados pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

§ 5º - A PMSL, obriga-se a informar, mensalmente até o último dia do mês em curso à Secretaria Municipal de Administração da PMA, situada à Av. Morobá, nº 20 – Bairro: Morobá, Aracruz/ES, o valor total que deverá ser ressarcido, através de depósito bancário na conta corrente nº 20373072 – BANESTES S/A Agência nº 0109, Santa Leopoldina, ES ou na conta corrente nº 600.000-2 – Banco do Brasil – Agência 1300-5.

CLÁUSULA QUARTA

Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, a PMA atestará e comunicará à PMSL mensalmente, a frequência da servidora cedida, bem como quaisquer ocorrências funcionais havidas no curso do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas oriundas deste convênio correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Aracruz, na respectiva secretaria onde esteja lotada a servidora, sendo que a mesma obriga-se a promover a inclusão, nos orçamentos futuros, dos recursos necessários ao atendimento das despesas com o presente termo.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA

O presente Convênio poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ocasionado pelos partícipes ou por conveniência administrativa mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por deliberação conjunta de partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio terá sua vigência a partir de **15 de outubro de 2018** até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA

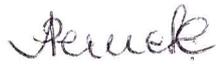
E assim por estarem justas e convencionadas, as partes elegem o foro de Santa Leopoldina, para os feitos legais e assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma com a anuência da cedida.

Santa Leopoldina, 26 de setembro de 2018.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal de Santa Leopoldina


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz

De acordo


ARIDÉIA PERUCH CUNHA
Servidora Cedida

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 346/2018

AUTORIZA A CESSÃO DA
SERVIDORA SRA. ARIDÉIA
PERUCH CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 620/89, DE 07/04/1989,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida à servidora pública municipal **SRA. ARIDÉIA PERUCH CUNHA**, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, conforme estabelecido no **Convênio nº 004/2018**.

Art. 2º A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no Convênio nº 004/2018.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **vigentes** ao dia **15.10.2018**.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 01 de outubro de 2018.


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
Data: 03/10/18
Recebido: [assinatura]